INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2°. ADITAMENTO

Pelo presente Instrumento particular, de um lado INSER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Avenida Fernando Stecca, 530, Bairro Ipornga, Sorocaba - SP., inscrita no CNPJ sob n. 05.571.100/0001-91, inscrição estadual 669.505.738.118, seu representante legal infra assinado, agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado AR TRANSPORTE TURISMO E EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ/MF sob n. 61.464.400/0001-42 e Inscrição Estadual n. 669.192.474.119, com sede na Av. Itavuvu, n. 4565, Terra Vermelha, Sorocaba - SP., doravante designada CONTRATADA, neste representada por seus representantes legais, infra assinados, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

- 1 Por instrumento particular assinado em 01/09/03 a CONTRATANTE contratou os serviços da CONTRATADA, para transporte de seus funcionários, observadas as cláusulas e condições ali constantes.
- 2 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes aditar o Instrumento Particular mencionado na cláusula precedente, a fim de ficar constando o seguinte:

DO – PREÇO

O preço do serviço, com reajuste aplicado em 01/09/05, passou para R\$ 55,82 (cinqüenta e três reais e noventa e sete centavos) por viagem unidirecional.

DO PRAZO

A contratação efetuada através do contrato descrito no item 1 é renovada e será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/09/2005 e tendo o seu término previsto para 30/08/2006.

§ 1° – Não havendo denúncia de qualquer das partes até a data do vencimento deste instrumento, ou seja até 30/08/06, o mesmo fica automaticamente renovado para mais um período de 12 (doze) meses.

0

£

an

§ 2° – Após decorrido o prazo constante do parágrafo primeiro, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO REAJUSTE

Os preços contratados pelos serviços aqui referidos sofrerão reajuste com base na alteração dos preços dos insumos atinentes à prestação de serviços, através do desenvolvimento da fórmula abaixo, com primeiro reajuste previsto para 01/09/06, recaindo sobre o valor mencionado de R\$55,82 por viagem unidirecional, observada a exceção prevista no parágrafo abaixo.

Parágrafo Único – Havendo alteração no preço dos insumos atinentes à prestação de serviço aqui contratada, tais como alteração de salários, do preço do óleo diesel, dos pneus e dos veículos, serão esses percentuais de alterações aplicados, a qualquer tempo, na fórmula abaixo, e ao atingir o índice de 10% será repassado à CONTRATANTE, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, assim como manutenção na qualidade da prestação de serviço.

Fórmula dos Insumos

R =
$$(0.35 + 0.40 V + 0.15 D + 0.10 Pn)$$

So Vo Do Pno

Onde

R => Preço Reajustado

Po => Preço anterior

S => Salário reajustado do motorista

So => Salário Anterior

V => Preço reajustado do veículo

Vo => Preço anterior do veículo (ônibus rodoviário com ar condicionado)

D => Preco reajustado do litro do óleo diesel

Do => Preço anterior do litro do óleo diesel

Pn => Preço reajustado do pneu 1100 x 22

Pno=> Preço anterior do pneu radial 1100 x 22

Valores iniciais dos insumos são os que vigoraram em 01/09/05.

3 - Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais, ficando mantidas as demais cláusulas contratuais.

Sorocaba, 01 de setembro de 2.005

CONTRATANTE:

INSER INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA:

TRANSPORTE TURISMO É EMPREENDIMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS

FABIANA APARECIDA SILVA

RG n 25 430 288-9

2. MARIDO P. F. Songe

De A an